



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Fornecimento de Produtos de Higiene – Convite

Autorizo / Aprovo

06.05.2020

João Moutão

Presidente
Interino

Procedimento Ajuste Direto nº 19/IPSantarem /2020

Convite

**Fornecimento de Produtos de Higiene ao
Instituto Politécnico de Santarém**

1- Objeto do Procedimento

Fornecimento de produtos de higiene ao IPSantarém no âmbito dos Serviços Centrais e Escolas do Instituto, para a lista de produtos e quantidades definidas no caderno de encargos.

2- Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém – Serviços Centrais, abreviadamente designada por IPSantarem, sita no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520 e endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt.

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, na sequência da decisão tomada na Reunião do Conselho Geral de 4 de março de 2020, nos termos e de acordo com o art.º 26, n.º 4 dos Estatutos do IPSantarem e art.º 91, n.º 4 do RJIES, em 11 de março de 2020.

4- Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento a adotar para a formação do contrato será o Ajuste Direto, escolhido ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, e a decorrer nos termos dos artigos 112º e seguintes do mesmo código.

5- Órgão competente para prestar esclarecimentos

A entidade que preside ao concurso é o IPSantarém, representada pelo júri do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP.

Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas na plataforma <http://www.acingov.pt> dirigidos ao “Júri do Procedimento 19/IPSantarem/2020” de acordo com o Art.º 50º do CCP a quem cabe a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento por delegação do órgão que autoriza a despesa, o senhor Presidente interino.

6- Preço Base

12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual.

7- Documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa conforme o disposto no nº 1 do art.º 58º do CCP.

a. A proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

- i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos conforme exigido na alínea a) do nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do mesmo Código e reproduzida no Anexo A do presente convite.
- ii. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras;

b. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

- i. Preço total e preço unitário, sem IVA, por cada Unidade Orgânica, em conformidade com o mapa de quantidades do caderno de encargos;
- ii. Preço total, sem IVA, de todo o fornecimento, em conformidade com o mapa de quantidades do caderno de encargos;
- iii. Indicação do valor do IVA e a taxa legal aplicável aos preços apresentados;
- iv. Prazo de entrega conforme mencionado;
- v. Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõe a contratar.

8- Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível na plataforma eletrónica utilizada.
- b. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59H do nono dia na plataforma eletrónica com o endereço <http://www.acingov.pt>

10- Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

11- Critério de adjudicação

De acordo com a alínea b) do art.º 74º, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo a adjudicação será feita de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12- Caução

Fica dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

13- Documentos de habilitação

- a. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do art.º 55º do CCP;
 - iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do art.º 55º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- b. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP.

Fornecimento de Produtos de Higiene – Convite

- c. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 132º do CCP.
- d. Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham.

14- Pedidos de esclarecimentos

- a. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respectivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço <http://www.acingov.pt> até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao tempo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

15- Despesas e encargos para a celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

16- Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO A

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 19/IPSantarem/2020 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

